

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL

01 OUT 1965

BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 39

REAJUSTA VENCIMENTOS DO CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO
DE FAZENDA-ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$180.000 -

À Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha decreta e eu sanciono
a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha,
autorizada a reajustar os vencimentos do cargo de Chefe do Serviço
de Fazenda, para R\$180.000 (oitenta mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Fica aberto o crédito suplementar de R\$180.000 -
(cento e oitenta mil cruzeiros) e a sua incorporação na dotação
3.1.1.1.03.

Art. 3º - O reajustamento de que trata o art. 1º e o crédito
do artigo 2º é a partir de 1º de setembro do corrente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta
lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o
conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e a façam
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA, 20 DE OUTUBRO DE 1965

Benedito Antonio Ribeiro

(Benedito Antonio Ribeiro)

Prefeito Municipal

Waldyr Abrahão

(Waldyr Abrahão)

secretário

wa/